



Código de Ética

Sumário

□ Apresentação	3
• Conduta Pessoal e Profissional	6
• Conduta Corporativa.....	6
• Conflito de Interesse	7
• Brindes e Benefícios	7
• Corrupção e Suborno	8
• Patrocínios e Doações.....	8
• Ativos de Propriedade da ITASA	8
• Saúde e Segurança no Trabalho.....	8
• Segurança da Informação e Uso dos Meios Eletrônicos de Comunicação	8
• Informações Confidenciais ou Privilegiadas	9
• Tecnologias e Propriedade Intelectual.....	9
• Acionistas e Empresas Controladoras.....	9
• Fornecedores	9
• Clientes	10
• Concorrentes.....	10
• Órgãos Governamentais.....	11
• Sindicatos	11
• Imprensa	11
• Meio Ambiente.....	11
• Relatórios Financeiros e Registros Contábeis	12
• Lealdade.....	12
□ Comitê de Ética.....	12
□ Termo de Compromisso e Adesão	13



□ Apresentação

A Itá Energética S.A. - ITASA é uma sociedade anônima de capital fechado que tem como acionistas a Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, a Tractebel Energia e a Companhia de Cimento Itambé.

A ITASA foi constituída em julho de 1996 com o objetivo de construir e explorar a Usina Hidrelétrica Itá - UHE Itá com 1.450 MW de potência instalada, localizada no rio Uruguai, fronteira dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, em regime de concessão compartilhada.

A concessão da UHE Itá, outorgada pela União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, é compartilhada pelo Consórcio ITÁ composto pela ITASA (60,5%) e a Tractebel Energia (39,5%).

Este Código, em sintonia com os princípios éticos praticados pelos seus controladores, baseia-se na definição da Missão e Visão da ITASA e tem como finalidade demonstrar os Valores que devem orientar as ações, decisões e comportamentos dos seus conselheiros, gestores, empregados próprios ou terceirizados, trainees e estagiários, incluindo também aqueles que desempenham as atividades no Consórcio Itá.

A ITASA e Comitê Gestor do Consórcio Itá adotam as medidas necessárias para que a ética nos negócios seja respeitada em todos os níveis da hierarquia organizacional. Contudo, não é possível prever todas as situações e redigir todas as condutas a serem seguidas. Por essa razão, sempre que necessário solicite auxílio ao seu superior hierárquico ou ao Comitê de Ética para esclarecer dúvidas de interpretação, debater preocupações ou para relatar suspeitas de violações dos princípios éticos.

São Paulo, 03 de março de 2016



Documento aprovado pelo Comitê Gestor do Consórcio Itá em reunião de 30 de outubro de 2015 e pelo Conselho de Administração da Itasa em reunião de 03 de março de 2016.

Itá Energética S.A.

Comitê Gestor do Consórcio Itá

Marcelo Cardoso Malta
Diretor

José Carlos Cauduro Minuzzo
Membro do Comitê Gestor

Enéas Garcia Diniz
Diretor

Marcelo José Alves
Membro do Comitê Gestor

Marcelo Cardoso Malta
Membro do Comitê Gestor

Paulo Procopiak de Aguiar
Membro do Comitê Gestor

• Introdução

A ITASA, por intermédio da UHE Itá, tem como Missão “*gerar energia, de modo sustentável, para o desenvolvimento do Brasil*”.

“*Ser reconhecida como uma Companhia de excelência no setor elétrico brasileiro com o compromisso de aperfeiçoamento contínuo de seus processos produtivos*” é a Visão que a ITASA busca na condução das suas atividades.

Para o cumprimento da sua Missão e Visão, a ITASA se orienta pelos seguintes Valores:

- Comprometimento, transparência e integridade na gestão dos negócios.
- Crescimento sustentável.
- Respeito ao meio ambiente.
- Trabalho em equipe.
- Respeito ao regime de concorrência e às regras da livre concorrência como instrumento valioso para o aprimoramento dos meios de produção, de prestação de serviços e de maior satisfação dos consumidores.
- Respeito à liberdade de iniciativa como um instrumento relevante para o desenvolvimento econômico, social e cultural do país.
- Respeito à importância do Estado como agente direto, normativo e fiscalizador da atividade econômica e da livre iniciativa, na forma da Lei.

O Código de Ética reflete a identidade cultural e corporativa e tem o objetivo de orientar as ações empresariais e a postura nos relacionamentos com os diferentes públicos nas três dimensões em que a Companhia executa suas atividades: empresa, mercado e sociedade.

Os tópicos deste Código de Ética, a seguir elencados, são aplicados a todos os Colaboradores que executam suas atividades profissionais na ITASA e no Consórcio Itá, ou seja, abrange os Conselheiros, Membros dos Comitês, Diretores, Gestores, Empregados (próprios ou terceirizados), Estagiários e Trainees.

Ressaltamos que os Colaboradores que desempenham seu trabalho no Consórcio Itá pertencem ao quadro de pessoal da ITASA e, portanto a eles são aplicados todos os dispositivos deste Código de Ética.

- **Conduta Pessoal e Profissional**

A conduta do Colaborador deve compatibilizar seus valores individuais com os da ITASA, agindo em favor de sua sólida reputação e observando os princípios éticos, morais e legais.

Todos os Colaboradores devem dedicar seu tempo de trabalho para os interesses da Companhia, evitando conflito de interesse, mantendo reserva em relação às informações que tenha acesso, preservando a imagem da ITASA dentro e fora de seu ambiente de trabalho e não emitindo opiniões ou juízos de valores em nome Companhia quando não habilitado ou autorizado para tal.

Todo Colaborador da ITASA deve ter comportamento compatível com os valores da Companhia também nas ocasiões que a representem em ambientes externos, tais como treinamentos, eventos, reuniões ou até mesmo quando da utilização de seus veículos.

É proibido a todo Colaborador o consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas no ambiente do trabalho, bem como o desempenho das funções profissionais sob o efeito dessas substâncias.

A transgressão do Código de Ética e das demais normas da ITASA, se comprovada, será causa de aplicação de medidas disciplinares, que conforme a gravidade poderá ser de uma advertência até a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

- **Conduta Corporativa**

A ITASA tem um compromisso de manter um relacionamento profissional e responsável com os Colaboradores, sem benefícios pessoais individuais, durante todo seu período de trabalho na Companhia, proporcionando condições para o desempenho de trabalho produtivo, seguro, ambientalmente correto e adequado, num ambiente de respeito e transparência.

A contratação de ex-empregados, familiares, cônjuges de Colaboradores não é proibida, mas seguirá os mesmos procedimentos aplicados aos demais, sem nenhum favorecimento ou vantagem.

A ITASA não pratica qualquer forma de discriminação em seus processos de contratação de pessoal e promove igualdade de oportunidade na carreira profissional de seus Colaboradores.

A ITASA não admite práticas ilegais como trabalho infantil e forçado e mantém um ambiente de trabalho que respeita a dignidade de todos os Colaboradores, propiciando bom desempenho profissional e isento de qualquer tipo de discriminação e assédio sexual ou moral.

Entende-se por assédio moral qualquer atitude, gesto ou palavra que constrange, humilha e destrói a autoestima pessoal e a segurança de um indivíduo, inclusive nas situações em que o Colaborador fornece informações relativas à conduta antiética e, que, em sua opinião, constitua fraude financeira ou uma violação das leis do mercado de capitais e também deste Código.

A Companhia não tolera qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à origem, religião, etnia racial, gênero, origem geográfica, orientação sexual, classe social, idade, estado civil, posição político-partidária, aparência física ou deficiência de qualquer natureza em suas atividades, contratações e promoções.

- **Conflito de Interesse**

As situações em que os interesses dos Colaboradores se sobrepõem ou são contrários aos da Companhia, de seus clientes, fornecedores ou acionistas, devem ser evitadas.

Assim, é obrigação de todo Colaborador:

- Informar à ITASA sobre sua participação em empreendimentos de qualquer natureza seja como controlador ou minoritário, exceto investimentos meramente financeiros em companhias abertas, mediante ações negociadas em bolsa de valores.
- Informar à ITASA qualquer participação de seu cônjuge ou companheiro(a), ascendentes ou descendentes diretos, em empreendimentos que concorram com Companhia.
- Não conceder quaisquer benefícios ou favorecimentos irregulares a terceiros direta ou indiretamente e não utilizar bens ou serviços da Companhia, seus clientes, fornecedores ou acionistas em seu benefício próprio ou de outros.
- Não se valer do cargo para obter vantagens pessoais, para si próprio ou para outros, junto a entidades que se relacionam com a ITASA.
- Não exercer atividade político-partidária nas dependências da Companhia, nem promover aliciamento com este fim.
- Não manter relacionamento pessoal com fornecedores ou clientes, a ponto de colocar em dúvida sua isenção como representante da Companhia e não prestar serviços às empresas contratadas pela ITASA.
- Não participar, como sócio ou dirigente, de empresas que mantenham relacionamento comercial com a ITASA, assim como não se constituir procurador de cliente junto à Companhia.

- **Brindes e Benefícios**

O Colaborador da ITASA não deve aceitar brindes ou presentes que tenham valor comercial ou que não estejam identificados como material promocional ou institucional.

O Colaborador não deve aceitar ou oferecer vantagens, pagamentos ou benefícios que, de alguma maneira, influencie na tomada de decisão em benefício próprio, de outros, de terceiros ou até mesmo da Companhia.

- **Corrupção e Suborno**

A ITASA promove a integridade profissional e a ética na gestão dos negócios e, portanto, repudia todas as formas de corrupção, suborno, extorsão ou vantagens indevidas e reserva-se o direito de não ter relacionamentos de trabalho e comercial com quem adota esse tipo prática.

- **Patrocínios e Doações**

A ITASA incentiva e apoia projetos que envolvam pessoas físicas com notórios méritos junto à comunidade e de pessoas jurídicas idôneas que estejam comprometidas com a responsabilidade social e fiscal.

A Companhia não patrocina e não faz doações a projetos que promovam discriminação de qualquer natureza - tais como raça, cor, religião ou incapacidade física, gênero e orientação sexual - e que sejam coniventes com a exploração de trabalho infantil.

- **Ativos de Propriedade da ITASA**

Todos os Colaboradores devem utilizar os bens da ITASA – móveis, imóveis, equipamentos, acervos técnicos e intelectual, informações, sistemas, software, etc. - unicamente para as atividades da Companhia, sendo vedada a utilização para benefício próprio, político ou de terceiros, sem a expressa autorização de quem detenha poderes para tal.

Todos os Colaboradores têm a obrigação de proteger os ativos da ITASA contra o uso inadequado ou indevido, tratando-os com zelo e cuidado.

- **Saúde e Segurança no Trabalho**

Os Colaboradores devem cumprir as normas, critérios e padrões de saúde e segurança no trabalho para a execução de suas atividades, utilizando corretamente os equipamentos de proteção e demonstrando permanente atitude de prevenção de acidentes.

Nenhuma tarefa deve ser executada sem as condições de segurança exigidas e cada Colaborador deve comunicar às situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

- **Segurança da Informação e Uso dos Meios Eletrônicos de Comunicação**

Os recursos de tecnologia da informação são ativos da ITASA, disponibilizados aos Colaboradores para o desempenho das suas atividades profissionais na Companhia.

Os Colaboradores devem utilizar somente sistemas e softwares adquiridos legalmente pela ITASA, sendo vedado o emprego de quaisquer outros não autorizados.

É vedado o acesso a sites impróprios contrários aos princípios legais e éticos e a divulgação, interna ou externa, de qualquer mensagem contendo informações sem relação às atividades empresariais, como por exemplo, a propagação de trotes, boatos, pornografia, pedofilia, comentários difamatórios, citações ofensivas e/ou discriminatórias, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária.

A ITASA se reserva ao direito de monitorar ou bloquear o acesso a sistemas e sites que considere impróprio ou desnecessário para o desenvolvimento das atividades profissionais dos Colaboradores.

As senhas de acesso aos sistemas ou equipamentos são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento.

- **Informações Confidenciais ou Privilegiadas**

Todo Colaborador que produza, detenha ou acesse informações confidenciais ou privilegiadas não deve compartilhar nem expô-las a terceiros, nem mesmo a outros Colaboradores da ITASA, sem autorização expressa de quem detenha poder para tal.

- **Tecnologias e Propriedade Intelectual**

A Companhia respeita os direitos de propriedade industrial e intelectual sobre produtos, processos, marcas, patentes e direitos afins, em todas as fases do processo de desenvolvimento e registro, conforme a legislação em vigor.

O Colaborador deve observar todas as leis e normas referentes a tais direitos e, portanto, se abster de qualquer tipo de apropriação indébita de pesquisas, estudos, textos, publicações, programas de computador e obras afins. Procedimento semelhante é exigido dos fornecedores nos negócios realizados com a ITASA.

- **Acionistas e Empresas Controladoras**

Nas relações com os acionistas e empresas controladoras a ITASA age com transparência e equilíbrio. Este relacionamento deve ser caracterizado pela colaboração, lealdade, zelando pelo interesse comum, sem privilégio no tratamento, através de prestação de informações precisas e autênticas.

- **Fornecedores**

As negociações junto aos fornecedores deverão ser conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para a ITASA, sem oferecer ou receber qualquer concessão relacionada à compra de produtos ou serviços.

Da mesma forma, não é admitido obter privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também ter relação de emprego, contínuo ou eventual, com empresas fornecedoras e, ainda, receber comissões, vantagens ou presentes que de alguma forma possam interferir nas negociações.

A Companhia também considera na seleção e contratação de fornecedores critérios técnicos, profissionais, éticos e também o cumprimento das exigências legais, trabalhistas e ambientais.

Sempre que possível, deverá ser privilegiada a contratação de empresas fornecedoras socialmente responsáveis e comprometidas com as causas de transformação social e comunitária defendidas pela ITASA e seus Colaboradores.

A denúncia de condutas ilegais ou inadequadas por parte dos Fornecedores, como o uso de trabalho infantil ou de trabalho forçado, deve ser apurada pela ITASA. Em caso de confirmação da denúncia, o ajuste imediato de conduta será exigido e dependendo da gravidade pode haver rescisão imediata do contrato de fornecimento ou prestação de serviço.

A escolha de fornecedores é conduzida por meio de processos predeterminados, tais como concorrência ou cotação de preços, para que sejam contratados os melhores fornecedores, de competência e reputação comprovada, que garantam o melhor retorno para a Companhia em termos de custo e qualidade.

A ITASA busca o conhecimento e o desenvolvimento conjunto de materiais, processos e serviços, observando sempre as normas de qualidade, segurança e meio ambiente, conforme a legislação vigente, e se compromete com seus fornecedores quanto à lisura nos processos de compra e contratação de produtos e serviços, quanto à segurança dos dados e aos direitos de propriedade - própria e de terceiros.

- **Clientes**

A ITASA entende que contribuir de maneira efetiva para o sucesso de seus clientes é o caminho mais curto para tornar realidade a sua Missão. Desta forma dedica especial atenção às necessidades dos clientes atendendo-os com educação, respeito e transparência.

Todos na Companhia devem prezar pela confidencialidade nas informações trocadas com os clientes, construir e preservar uma relação de confiança, cumprir à risca o que foi acordado e buscar, constantemente, a excelência na prestação dos serviços prestados.

- **Concorrentes**

A ITASA respeita os concorrentes e as regras da livre concorrência, bem como acredita que a competição nos termos da lei contribui para o aperfeiçoamento de um mercado saudável e para o crescimento econômico do país.

Os Colaboradores da ITASA não devem efetuar qualquer tipo de comentários que possam contribuir com a disseminação de boatos e difamação dos concorrentes da Companhia.

- **Órgãos Governamentais**

As relações da ITASA com as entidades governamentais devem seguir os princípios estabelecidos neste Código de Ética e pautando-se pela:

- Observância rigorosa das legislações municipais, estaduais e federal, bem como das normas e regulamentações aplicáveis às atividades da Companhia.
- Facilitação da atuação dos órgãos fiscalizadores.
- Presteza e agilidade na prestação de informações.

- **Sindicatos**

A ITASA respeita a livre associação sindical dos seus Colaboradores e, além disso, reconhece as entidades sindicais como seus representantes legítimos, empenhando-se em buscar, por meio de negociação coletiva, o melhor acordo considerando os interesses mútuos.

- **Imprensa**

A ITASA tem o compromisso em manter um canal aberto com a imprensa, por meio da qual disponibiliza as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas atividades. Esse tratamento com meios de comunicação é pautado no respeito mútuo e no compromisso de disponibilizar informações claras e verdadeiras, assegurando uma relação de confiança e de imagem positiva junto à opinião pública.

As ações de publicidade e propaganda da Companhia seguem os princípios éticos, a legislação, os códigos profissionais vigentes no País e são praticadas com respeito aos princípios da livre concorrência.

Quaisquer manifestações e declarações à imprensa em nome ITASA, assim como pedidos de entrevistas e informações relacionadas às suas atividades somente são feitas por pessoas previamente autorizadas pela Companhia.

- **Meio Ambiente**

O compromisso com a preservação do Meio Ambiente e o respeito às comunidades são princípios básicos na ITASA.

Assim, os Colaboradores deverão nortear sua conduta com o respeito e preservação ao Meio Ambiente, evitando desperdícios de recursos e a utilização de produtos e procedimentos agressivos, adotando práticas ambientalmente corretas.

- **Relatórios Financeiros e Registros Contábeis**

É política da ITASA manter seus registros contábeis precisos, completos e verdadeiros, além de demonstrativos financeiros consistentes, e em concordância com os princípios contábeis aceitos no Brasil.

O estabelecimento e a manutenção de um sistema sólido de controles internos e processos de divulgação financeira proporcionam a base para a integridade e adequação de todos os processos de confecção do relatório financeiro e divulgação pública da Companhia.

Da mesma forma, todas as operações são registradas na contabilidade e não são permitidos controles contábeis paralelos, a qualquer título ou natureza. Os registros contábeis são preparados com suficiente nível de detalhe, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea.

Os administradores têm o compromisso de agir com responsabilidade e cumprir integralmente as leis e regulamentos aplicáveis à precisão das informações e divulgação das demonstrações financeiras da ITASA.

- **Lealdade**

O Colaborador deve comunicar ao seu superior hierárquico fatos que considerem que possam prejudicar terceiros ou a própria Companhia ou que transgrida as políticas da ITASA.

- **Comitê de Ética**

Devido a sua importância na gestão corporativa, a ITASA instituiu um Comitê de Ética para ser um fórum coordenador e guardião do cumprimento dos preceitos éticos da Companhia. Este Comitê é composto por um Diretor da ITASA, um membro do Comitê Gestor do Consórcio Itá e o Gerente-Geral do Consórcio Itá.

As responsabilidades atribuídas ao Comitê de Ética são a divulgação, comunicação, implantação, aplicação e atualização deste Código, além de dirimir as dúvidas de interpretação do seu conteúdo e assumir o julgamento e aplicação das penalidades disciplinares dos casos de violação.

O Comitê de Ética adota as providências necessárias para a:

- Entrega de um exemplar a cada Colaborador da ITASA.
- Obtenção e a guarda do “*Termo de Compromisso e Adesão*” assinado pelo Colaborador.
- Disponibilização de uma versão eletrônica no website da Companhia.

Toda informação de boa fé referente a violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, sem retaliação de qualquer natureza. A ITASA compromete-se a manter sigilo



sobre a identidade daqueles que relataram ou participaram da investigação sobre transgressões do Código de Ética.

Termo de Compromisso e Adesão

A reputação e a integridade ética da ITASA são de responsabilidade de cada um dos Colaboradores, interagem com suas ações, seus produtos e seus serviços, e constituem orientação fundamental para nossas práticas diárias.

Entendo que o presente Código de Ética revela a conduta corporativa da ITASA, refletindo compromisso de profissionalismo e transparência. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho e locais externos quando estiver representando o nome da Companhia.

Eu reconheço ter recebido um exemplar do Código de Ética da ITASA e ter a oportunidade de fazer perguntas sobre as diretrizes descritas no Código. Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas neste Código.

Compreendo, também, que o Código foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da ITASA na condução de seus negócios.

A assinatura do termo de Compromisso e Adesão anexo a este Código de Ética, é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Nome completo

Matricula

Itá Energética ou Consórcio Itá

Local e data

Assinatura